

SUB-GRUPO 05 - TRATAMENTO EM NEFROLOGIA			
03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 03 SESSÕES POR SEMANA)	2322	R\$ 194,20	R\$ 450.932,40
03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PORTADOR DE HIV	104	R\$ 265,41	R\$ 27.602,64
SUB TOTAL HEMODIÁLISE			R\$ 478.535,04
Acréscimo de 10,8% nos demais procedimentos clínicos			R\$ 51.681,78
TOTAL MENSAL			R\$ 530.216,82
TOTAL FINAL ANUAL			R\$ 6.362.601,89
* 10,8% valor referente a procedimentos complementares(exames laboratoriais, consultas, confecção de fistula e implante de cateter)			
** Valores Tabela SIGTAP 03/2018 MS.			
Cálculo com base em 03 turnos.			

Resolução Nº 74, de 18 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - **Considerando** necessidade de garantir o acesso de pacientes portadores de doença renal crônica internados em hospitais em condições de alta sediados no município de Belém e Bragança para realizar procedimento de Terapia Renal Substitutiva à nível ambulatorial;

- **Considerando** a Resolução nº 73, de 18 de junho de 2018, que aprovou a expansão do serviço de hemodiálise no município de Castanhal com habilitação de 30 máquinas da Clínica de Nefrologia de Castanhal, CNPJ - 10.014.927/0001-34, CNES - 6106463;

- **Considerando** que a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde requer período de tramitação do processo até a efetivação de Portaria de homologação aprovando a habilitação e o aporte de recurso;

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que o Governo do Estado, repasse recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES/PA para o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal, visando à efetivação do pagamento ao prestador Clínica de Nefrologia de Castanhal, CNPJ - 10.014.927/0001-34, CNES – 6106463, localizada no município de Castanhal, pelo atendimento realizado aos 60 (sessenta) pacientes decorrentes da utilização das 10 (dez) máquinas de hemodiálise, mediante o encaminhamento da comprovação do atendimento realizado.

Art. 2º - Aprovar que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, regule o acesso de 60 (sessenta) pacientes, atualmente internados, pelo SUS, em hospitais localizados nos municípios de Belém e Bragança, para realizar hemodiálise na Clínica de Nefrologia de Castanhal, CNPJ - 10.014.927/0001-34, CNES – 6106463, localizada no município de Castanhal;

Art. 3º - O impacto financeiro para o custeio anual do serviço, conforme tabela SIGTAP, é no valor de R\$ 2.091.487,39 (dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e será provisoriamente custeado com recursos públicos próprios do Estado, conforme destaque a ser realizado pelo Fundo Estadual de Saúde, até a habilitação e o aporte de recurso pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 18 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

Resolução Nº 75, de 19 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- **Considerando** a portaria GM/MS Nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** o Ofício nº 478/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Breves que encaminha o Termo de Compromisso e Modalidade Funcionamento da UPA 24h.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 13 de junho de 2018.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, Suzane Joubert, CNES 7861079, do município de Breves, com **opção de custeio V**, e número de profissionais médicos/24h para o funcionamento ininterrupto da Unidade: **06 (03 diurnos e 03 noturnos)**, constante no Art. 23 da portaria MS/GM Nº 10/2017”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

Resolução Nº 76, de 19 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao Art. 7º, Inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;

- **Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 03 de maio de 2003;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

- **Considerando** a Portaria Ministerial GM/MS nº 220, de 30/01/2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

- **Considerando** a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias

Municipais de Saúde – CONASEMS, de acordo com o Art. 48, Inciso I, § 1º ao 4º do Estatuto do CONASEMS;

- **Considerando** a Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011 que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;

- **Considerando** a Portaria nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012 que altera a Portaria nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007;

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 13 de junho de 2018.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, até o limite de valor estabelecido por faixa de contribuição conforme Anexo I desta resolução, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará, ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/ CONASEMS.

Art. 2º - O desconto da contribuição institucional, estabelecido nos anexos II e III, terá como fonte os recursos da assistência MAC (Média e Alta Complexidade) correspondente à produção da rede própria da respectiva Secretaria de Saúde, integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Estadual de Saúde (FES) e Fundos Municipais de Saúde (FMS).

Art. 3º - Para os municípios com a gestão de MAC (Média e Alta Complexidade), conforme anexo II, o desconto da contribuição institucional dispensa assinatura de Termo de Cessão de Crédito.

Art. 4º - Para os municípios com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) sob Gestão Estadual (Anexo III), a CIB/PA encaminhará ao Fundo Nacional de Saúde o Termo de Cessão de Crédito assinado pelo Gestor Estadual, CONASEMS e COSEMS (Anexo IV), que formaliza a autorização dos descontos.

Art. 5º - A autorização dos descontos referente dos municípios com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) sob Gestão Estadual (Anexo III), será formalizada por meio o Termo de Cessão de Crédito assinado pelo Gestor Estadual, CONASEMS e COSEMS (Anexo IV).

Art. 6º - O desconto a que se refere este artigo será efetivado no dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor será creditado em conta bancária a ser indicada pelo CONASEMS, com efeitos financeiros ao mês de junho de 2018.

Art. 7º - Esta Resolução deverá ser encaminhada pela CIB/PA, juntamente com seus anexos, ao Fundo Nacional de Saúde/ MS para providências necessárias à efetivação dos créditos ao CONASEMS.

Art. 8º - **Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Belém, 19 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

Anexo I

Faixas de Contribuição Institucional do COSEMS Pará

Grupo	Extratos MAC/Mês	Valores de Contribuição
I	Mac ≥ 10.000.000,00	30.000,00
II	Mac ≥ 5.000.000,00 < 10.000.000,00	15.000,00
III	Mac ≥ 950.000,00 < 5.000.000,00	9.000,00
IV	Mac ≥ 300.000,00 < 950.000,00	7.000,00
V	Mac ≥ 10.000,00 < 300.000,00	5.000,00